

MANUAL DO EXPOSITOR
89ª EXPOZEBU

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA (SGI) ABCZ

A Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ é uma entidade representativa dos criadores de bovinos das raças zebuínas que realiza serviços de registro, melhoramento genético e promoção destas raças, com foco na qualidade dos serviços (ISO 9001) e na sustentabilidade ambiental (ISO 14001). Para isso estabeleceu esta Política Integrada com os seguintes tópicos:

VISÃO

Ser a melhor organização pecuária do mundo.

MISSÃO

Contribuir para o aumento sustentável da produção mundial de carne e leite, através do registro, melhoramento e promoção das raças zebuínas.

NEGÓCIO

Registro, melhoramento e promoção das raças zebuínas.

PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS:

Congregar, representar e defender os interesses da classe e dos clientes; Atender às necessidades dos criadores, clientes e do meio ambiente oferecendo serviços de qualidade e ambientalmente adequados, buscando a satisfação de todos;

Promover, desenvolver e reconhecer as potencialidades dos colaboradores;

Ter postura ética nas prestações de serviços e relacionamentos, atendendo aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis ao SGI; buscando a prevenção da poluição ambiental.

Buscar a melhoria contínua do SGI, através de novas tecnologias nos serviços realizados,



PRESIDENTE



SUPERINTENDENTE GERAL

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Expositor(a)

Este Manual e Regulamento tem como finalidade orienta-lo(a) sobre as regras de montagem, funcionamento, abastecimento, desmontagem dos Estandes participantes da **89ª EXPOZEBU** sendo que, o desconhecimento das normas aqui estabelecidas não eximirá o expositor e seus contratados (empresa(s) montador(as), decorador(es), subcontratado(s) e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste Regulamento, que ocorrendo, serão assumidas pelo expositor e/ou seu preposto, solidariamente e independentemente, seja qual for a natureza, ou ordem de nomeação.

Este Regulamento fornece ao expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contratados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da **89ª EXPOZEBU**.

As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os seus funcionários, fornecedores e demais contratados, a fim de que não haja equívocos ou a execução de trabalhos e procedimentos fora das normas estabelecidas neste manual.

Não monte seu Estande fora dos padrões, ou das especificações informadas neste Regulamento ou normas específicas em especial.

A responsabilidade pela construção e montagem é exclusiva do expositor, seu preposto ou montador, integralmente e independentemente da ordem de nomeação.

MANUAL E REGULAMENTO 89ª EXPOZEBU – EXPOSITORES, MONTADORAS, BUFFETS E DEMAIS SERVIÇOS.

DEPARTAMENTO COMERCIAL – ABCZ

TELEFONES: (34) 3319 3984 / 3319 4601 / (34) 99984-7873

ADRIANA CARVALHO – adriana.carvalho@abcz.org.br

MICHELLE SILVA – comercial1@abcz.org.br

INFORMAÇÕES GERAIS:

As partes, Expositores e seus Contratados, Prestadores de Serviço(s), declaram que em caso de dúvida(s) estas serão dirimidas exclusivamente pela Organizadora do Evento de forma a conduzir a melhor harmonia para o evento, obrigando-se as partes a acatarem a decisão, seja ela qual for sempre objetivando o sucesso do evento devendo os participantes da **89ª EXPOZEBU** devem cumprir o regulamento do evento e as leis e normas trabalhistas, que serão fiscalizadas, **por determinação do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho**, que nos notificaram a respeito, especialmente e de forma incisiva, sobre as condições sanitárias e de conforto dos tratadores nas exposições a serem realizadas no Parque Fernando Costa.

Todas as pessoas presentes no recinto da Exposição ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pela Diretoria da **ABCZ**.

A **ABCZ** está contratando a instalação de **alojamentos provisórios, dotados de camas beliches, colchões e armários e Kit dormitório** que serão disponibilizados naturalmente a preço de custo. Caberá a cada expositor fornecer a seus tratadores, que ficarem alojados no Parque Fernando Costa, alimentação (idealmente via ticket ou diária em espécie), bem como manter nos pavilhões somente o pessoal devidamente registrado e dentro dos horários de trabalho previstos nos respectivos contratos. Desta forma, informamos a todos que, a fim de evitar problemas com os órgãos públicos, **não será permitida a entrada no parque de camas “tatu”, fogões e fogareiros, uma vez que estão vedados os seus usos nos pavilhões**. Os tratadores que ficarem no Parque Fernando Costa dormirão nos alojamentos fornecidos e deverão fazer suas refeições nos restaurantes do dentro do parque ou nos de sua imediação, a expensas dos criadores.

Por sua parte, a **ABCZ**, por conta desta exigência do poder público, está suportando diversas despesas tais como a compra de camas, colchões e armários, que serão utilizados nas diversas exposições, e serviço de vigilância noturna nos pavilhões, repassando aos criadores somente uma parte dos custos envolvidos com a locação dos alojamentos e banheiros, no valor de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** por tratador.

Todos os expositores da **89ª EXPOZEBU** declararam concordar, no ato da inscrição, com os regulamentos específicos do evento contendo orientações já discutidas com o Ministério do Trabalho, de forma a termos condições de realizar o evento sem incidentes. Salientamos a importância da colaboração de todos. Estamos cientes dos eventuais transtornos que estas medidas trarão, razão pela qual apelamos a todos que trabalhem suas equipes no sentido de cooperarem com a organização de nosso evento, que contará com segurança do trabalho e fiscais que auxiliarão na fiscalização e adequação das condições de trabalho, além do serviço médico habitualmente oferecidos.

Alertamos ainda sobre a necessidade de possuírem em mãos os respectivos documentos que possam vir a ser exigidos em uma eventual fiscalização (carteira de trabalho, livro de registro dos empregados etc.). E, em caso de opção do criador de manter um funcionário de plantão no período noturno junto a seus animais, que o faça de forma a estar acobertado pelo contrato de trabalho, sob a forma de revezamento ou comprovação de que trabalha efetivamente naquele turno.

EVENTO**89ª EXPOZEBU**

PERÍODO: 27 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2024.

MONTAGEM – DE 15/04/2024 A 25/04/2024.

DESMONTAGEM – DE 06/05/2024 A 08/05/2024.

VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NOS STANDS: 25/04/2024.

REALIZADORA**ABCZ –ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU**

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha 110 – BLC 01. Bairro São Benedito

38222-330 – UBERABA – MG . Site: www.abcz.org.br

@: adriana.carvalho@abcz.org.br

Contato Comercial: Adriana Alves Carvalho - (34) 3319 3984 / (34) 99984-7873

@: comercial1@abcz.org.br

Contato Comercial: Michelle Iara Silva – (34) 3319 4601

SUGESTÃO DE MONTADORAS PARTICIPANTES (REF 2023)

ALTERNATIVA EVENTOS	Fabricio	(31) 3423 2288
A PV16 MONTAGENS	Michele	(34) 9228-0363
ARMAZÉM DE STANDS	leda	(31) 2566 3999
ATIVA EVENTOS	Rosa Maria	(11) 3476 9376
CENÁRIOUM EVENTOS E PROJETOS	Roger/Marco Túlio	(62) 3549 9800 / 98242 0607
CONTATO ESTANDES	Júlio	(16) 3961 1261 / 9113 8343
CRATIVE ESTANDES	Marcilio Nascimento	(16) 3663 5106 / (16) 9196 1968
LANA MOB – MONTAGENS E STANDS	Igor Lana	(34) 99801-1199
LCI ESTANDES	Reginaldo	(43) 3026 4056 / (43) 9994 8835
LIDER STANDS	Daniel Martins	(34) 3224 9868
SRM EVENTOS	Silvia Menezes	(11) 4703 0582
STAND'UP	Willian	(16) 3628 0440 / 9 9342 4991
STANDAL	Fernando Cecílio	(34) 99972 1242

TAXAS DE MONTAGEM E USO DO(S) ESTANDE(S)

A Realizadora não cobra taxa referente à montagem e sim somente taxa de energia elétrica calculada e cobrada do início da montagem do Stand ao final do evento.

LOCAL DO EVENTO.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE MERCADORIAS:

PARQUE DE EXPOSIÇÕES FERNANDO COSTA

PRAÇA VICENTINO RODRIGUES DA CUNHA, 110 (vide quadra lote do contrato) BAIRRO SÃO BENEDITO
- 38222-330 - UBERABA – MG

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO.

DE 27 DE ABRIL A 05 DE MAIO 2024 - O espaço estará aberto ao público das 7:00 às 00:00h.
06 DE MAIO DESMONTAGEM (DEPOIS DAS 8:00) E SAÍDA DOS ANIMAIS* (Conforme regulamento Técnico SUT)

PERÍODO DE MONTAGEM.

O espaço estará à disposição da(s) montadora(s), das 8h às 18h dos dias 15 a 25 de Abril de 2024.

OBS: No dia 25/04/2024 a montagem será permitida somente para colocação de móveis, equipamentos e decoração.

NOTA: No dia 25 de abril de 2024 os estandes receberão vistoria do Corpo de Bombeiros para a verificação dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio.

EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:

- 1) Extintor tipo: **3A OU 4A 40 BC** (Com suporte - Cadeirainha) - (INCLUSIVE PARA TENDA(S))
- 2) Lâmpada(S) de Emergência (Bloco Autônomo) - (INCLUSIVE PARA TENDA(S))
- 3) Placas indicativas de saída S12 - (INCLUSIVE PARA TENDA(S))

Havendo a constatação de que o Estande possui pendências o mesmo será interditado até que estas pendências sejam sanadas.

FORNECEDORES - EXTINTORES

Terêncio Extintores - Telefone: (34) 3336-2577;

Real Extintores - Telefone: (34) 3336-1500;

Extintores Uberaba – Telefone: (34) 3333-8410

ÁREAS DE ESTANDES

- Em casos extremos, para melhor adequação da planta, a promotora poderá redistribuir os Estandes, respeitando rigorosamente as dimensões e características previstas em contrato;
- Os expositores deverão observar e obedecer rigorosamente ao(s) espaço(s) físico(s) a ele(s) destinado(s) no ato da instalação de seu Estande, equipamentos, material de escritório, produtos e afins, para que não se prejudiquem as áreas comuns, laterais do Estande, bem como o espaço reservado a outros Estandes;

MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) E SUAS REGRAS

- O espaço estará à disposição dos Expositores e Montadoras para a montagem de seu(s) Estande(s), equipamentos e móveis das 08h:00 às 18h:00, do dia 15 a 25 de Abril de 2024 sendo que a responsabilidade pela guarda, montagem, do Estande será exclusiva do Expositor responsável pelo Estande durante o período em que permanecerem no Parque Fernando Costa;
- Na montagem do Estande é obrigatório a guarda e apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) e **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** sempre que for necessário tanto para a Realizadora/Organizadora, quanto para as autoridades que requisitá-las.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:

- 1) Extintor tipo: 3A ou 4A 40 BC (Com suporte) - (INCLUSIVE PARA TENDA(S))
- 2) Lâmpada(S) de Emergência (Bloco Autônomo) – (INCLUSIVE PARA TENDA(S))
- 3) Placas indicativas de saída S12 - (INCLUSIVE PARA TENDA(S))

ENGENHEIROS E ARQUITETOS CADASTRADOS - FORNECIMENTO DE ARTs.

ARQUITETO - JAIME NETO (34) 99118 2262 – (34) 3312 4394

LUIZ CLEBER – (34)99132-8970

Consulte as atribuições dos mesmos para determinadas ARTs (Ex: Mecânica).

O Expositor/Montadora deverá providenciar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, que ficará sob seus cuidados junto ao Estande, seja no período de montagem ou funcionamento para solicitação e apresentação junto ao **CREA** quando da fiscalização ou ainda quando solicitada pela **ABCZ** para fiscalização interna.

OBS: Ficará o **LOCATÁRIO** obrigado a contratar empresa seguradora idônea no prazo de **10** (Dez) dias contados da data de assinatura do contrato, a fim de providenciar contrato de seguro contra incêndio, acidentes envolvendo pessoas, sinistros com veículos, terceiros, imóveis vizinhos e etc. O presente contrato deverá ser apresentado à **ABCZ**, salientando que o mesmo terá como base do seguro, o valor do imóvel. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a **LOCAÇÃO**, incluindo-se à renovação, possuindo como beneficiário a **ABCZ**, no que concerne a danos causados ao imóvel locado e aos imóveis próximos ao locado pelo **LOCATÁRIO** e a terceiros quanto aos bens de sua propriedade.

Além da ART, deverá o expositor providenciar o **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** do seu Estande de acordo com as normas vigentes e exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

- **No dia 25 de abril de 2024, os estandes poderão ser vistoriados pelo corpo de bombeiros onde serão verificados a colocação dos Extintores de Incêndio e seu suporte (vide suporte para parede e suporte para solo), Lâmpadas e indicações de saídas de emergências.**

***OBS:** Estandes comercializados pela ABCZ (montagens básicas e praça de alimentação) não estão isentos de apresentar extintor; lâmpada de emergência e placa.*

Ex: Atividades do Grupo “F” - (F7 – Eventos Temporários).

OUTRAS INFORMAÇÕES: Corpo de Bombeiros de Uberaba - Av. da Saudade, 114 - CEP 38061-000 - Bairro Mercês – UBERABA – MG (Telefone consulte GOOGLE) - (Horário das 14:00 às 17:00) de segunda a sexta feira (É recomendável o deslocamento do interessado ao Batalhão de Bombeiros).

OBS: É OBRIGATÓRIO NO ESTANDE: EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO 3A ou 4A 40BC COM SUPORTE, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS SAÍDAS.

OBS: NÃO HÁ A NECESSIDADE DE MONTAR O PROCESSO EXIGIDO (PAGAMENTO DE TAXAS E ETC.,) MAS DE ADEQUAR O ESTANDE QUANTO AOS REQUISITOS/MEIOS PREVENTIVOS (EXTINTOR, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO) DEVENDO O PROJETO SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO.

- Não poderá o Patrocinador/Expositor ou Montadora nas áreas limítrofes do(s) Estande(s) realizar podas ou quebra de árvores bem como nas área(s) acima do(s) Estande(s), sendo obrigatório o contato com o Departamento Comercial da **ABCZ**, para esclarecimento de dúvidas quanto a altura máxima permitida dentro da área do Estande;

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

- Na montagem do Estande o Patrocinador/Expositor ou Montadora estará obrigado a fornecer aos seus empregados, estagiários, trabalhadores eventuais e etc., e exigir de empresas terceirizadas que venha a contratar, todo e qualquer tipo de equipamento de segurança e proteção individual (EPIs), destinado ao trabalho na área ou Estande, especialmente botinas, capacetes, óculos, máscaras, trava corpo, luvas e qualquer outro exigido pelas normas de segurança do trabalho ou que se mostre necessário para resguardar a integridade física dos trabalhadores;
- Na ocorrência de qualquer acidente com pessoal a serviço do Patrocinador/Expositor ou Montadora, ou aos clientes ou usuários de seus produtos, dentro do Parque Fernando Costa, especialmente no recinto ora locado, deverão estes prestar toda a assistência médica emergencial e decorrente, que o caso requeira;
- A fiscalização do uso dos equipamentos será de exclusiva responsabilidade do Patrocinador/Expositor ou Montadora que também assume os riscos de possíveis e eventuais indenizações por acidentes de trabalho com seus Empregados, Estagiários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços bem como quaisquer ônus decorrentes de assistência e despesas médicas e hospitalares, doenças e outros males resultantes de acidentes e/ou da falta de proteção individual e/ou de descumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;
- A Realizadora/Organizadora aplicará além de multa, medidas restritivas de acesso, uso, montagem e/ou desmontagem do Estande quando forem constatadas irregularidades, ausência, e omissão quanto ao uso dos EPIs, ou ainda quando forem deixadas de cumprir a legislação vigente quanto ao uso destes equipamentos e os procedimentos de segurança do trabalho, bem como também multa contratual por descumprimento das condições nele acordadas;
- O material da Montadora não poderá ser utilizado por outra empresa que não seja Expositora ou Patrocinador contratante, sendo que qualquer complemento de montagem deverá ser contratado diretamente com a Montadora;
- Não há pontos de deságue nos Estandes, exceto para Restaurantes e Lanchonetes;
- A altura máxima permitida para montagem do Estande é de **4,50 metros** (pé direito), podendo ser diminuída levando-se em conta as árvores existentes em determinados locais.
- Não será permitida a montagem de infláveis, letreiros, luminosos e etc., fora da área delimitada para o Estande exceto, nos casos autorizados pela organizadora;
- Caso o expositor necessite de grande quantidade de água, deverá ser feito adendo ao contrato, devendo o expositor efetuar o pagamento do valor estimado calculado pela Realizadora/Organizadora em separado;
- O Expositor/Montadora estará obrigada a acatar toda e qualquer determinação da Realizadora/Organizadora do vento quando da montagem do Estande sendo que a constatação de montagem fora do local determinado pela organização implicará na restrição, proibição e até mesmo a retirada da montadora do Evento.
- A montadora deverá no ato da entrada no Parque de Exposições dirigir-se ao departamento comercial para esclarecimentos e conferência de documentos e a entrega da área a ser montada o Estande, sob pena de ter o serviço bloqueado ou suspenso até a apresentação dos documentos exigidos neste Regulamento.
- Caso a montadora venha a causar danos às estruturas, Estandes, postes, ruas, gramados, pisos e etc., durante a montagem, permanência e desmontagem no Parque Fernando Costa, poderá a **ABCZ** reter seus pertences, veículos até a quitação do débito ou reparo do dano.

PERÍODO DE DESMONTAGEM

- O espaço estará à disposição dos expositores para retirada dos seus equipamentos, móveis e outros pertences das **08h:00 às 18h:00** do dia **06/05/2024**, mediante autorização de **saída a ser retirada junto ao Departamento Comercial em horário comercial**, condicionada a verificação do pagamento total do espaço pelo Locatário, sendo a responsabilidade pela guarda, retirada, transporte e desmontagem do Estande exclusiva do Expositor responsável pelo Estande durante o período em que permanecerem no Parque Fernando Costa.
- A Realizadora/Organizadora poderá condicionar a retirada dos materiais, equipamentos, pertences seja da Montadora seja do Expositor/Locatário, à quitação de multadas decorrentes de atos praticados pelo Expositor/Montadora, em desacordo com as regras e condições aqui estabelecidas ou mediante a constatação do não pagamento da locação do espaço até a data da desmontagem.
- Fica terminantemente proibido o desmonte parcial ou total dos Estandes, bem como a retirada do material ainda que sendo eletrodomésticos, banners, cadeiras e etc., antes da data e horário previsto para a desmontagem, que será a partir **das 8:00 horas do dia 06 de Maio de 2024**.
- **A partir das 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2024**, a organização reserva o direito, se necessário, de desmontar os Estandes, sem responsabilizar-se por perdas e danos.
- Também não será responsável nas áreas comuns e de circulação, por perdas e danos durante o período de desmontagem, sendo que custos relacionados com a remoção serão debitados ao Expositor locatário da área.

ATENDIMENTO AOS EXPOSITORES.

Departamento Comercial – ABCZ

Antes do Evento - Das 8:00 às 11:00 // 13:40 às 17:00

Durante o Evento - Das 8:00 às 11:00 // 13:40 às 18:00

Telefones: (34) 3319 3984 / 3319 4601 / (34) 99984-7873

Adriana Carvalho – adriana.carvalho@abcz.org.br; Michelle Silva - comercial1@abcz.org.br

CREDENCIAMENTO

- As credenciais de veículos constantes no Contrato de Locação (caso haja) serão entregues apenas aos Patrocinadores/Expositores sendo vetada as montadoras e demais prestadores de serviços exceto nos casos autorizados pelo Expositor/Patrocinador e que serão descontadas do total a que o Expositor/Patrocinador tiverem direito;
- O Departamento comercial enviará para o e-mail contido no Contrato de Patrocínio/Locação solicitando ao Patrocinador/Expositor o(s) número(s) de Placa(s) conforme contrato para que este as envie em até 05 dias do recebimento do e-mail para que se proceda com o cadastramento e credenciamento do(s) seu(s) veículo(s);
- No período de **24 e 25** de Abril poderá o Patrocinador/Expositor (quando constante em contrato) retirar as respectivas credenciais de estacionamento (se previstas em contrato) junto à sede da **ABCZ**, das 08h:00 às 11h:00 e 13h:40 às 16h:00;
- No momento da retirada o Patrocinador/Expositor validará o número da placa do veículo credenciado e assinará o respectivo termo de responsabilidade recebendo 01 (uma) credencial de acesso por veículo cadastrado;

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

- Poderá o Expositor/Patrocinador mediante justificativa prévia e em 01 (uma) única vez substituir a respectiva credencial de veículo mediante apresentação e devolução da anterior.
- A **ABCZ** poderá a exclusivo critério aceitar ou não a substituição da credencial.

ABASTECIMENTO E SUAS REGRAS

- O horário para abastecimento, manutenção e reparo no Estande é das **07h:00** às **11h:00**, podendo a **ABCZ** alterá-lo em determinado(s) dia(s) do Evento, condicionando a entrada para o abastecimento, manutenção e/ou reparo somente no final da Solenidade de Abertura Oficial.
- No ato da entrada o veículo junto aos portões de acesso ao Parque Fernando Costa o mesmo poderá ser vistoriado pela equipe de segurança do evento, não sendo permitida a entrada de:
 - a) Produtos concorrentes às marcas **PATROCINADORAS**;
 - b) Materiais não autorizados dentro do Parque Fernando Costa;
 - c) Materiais diferentes daqueles declarados pelo expositor para sua atividade comercial;
 - d) Veículos vazios;
 - e) Rações e Silagens em veículos não credenciados ou autorizados pela **ABCZ**;
 - f) Quando a mercadoria em questão puder ser transportada em mãos ou meio de transporte e abastecimento da Organizadora;
 - g) Veículos de prestadores de serviços não cadastrados ou não autorizados no evento (Entrega de Silagem, Rações e Similares, Bebidas);
 - h) Veículos que em ocasiões anteriores tenham cometido irregularidades quanto a permanência acima do horário permitido ou transporte irregular de produtos dentro do Parque Fernando Costa ou ainda aqueles que se envolveram em desacato junto ao pessoal de serviço;
- Haverá junto ao Portão de Abastecimento a anotação prévia do **VEÍCULO** que acessará o Parque Fernando Costa para suas áreas comuns, pavilhões e ou estandes, com prazos e condições, especificados no cartão de acesso, sendo que a cada entrada ou saída será obrigatório a apresentação do Cartão de Acesso.
- Para as solenidades especiais (abertura oficial, cursos, simpósio, seminário e etc.) deverá o interessado procurar o setor responsável pelo cerimonial da **ABCZ**, para alinhamentos quanto a entregas e serviços específicos;
- Poderá a **ABCZ** condicionar a entrada junto ao Portão de Abastecimento, somente nos horários previstos para os serviços, bem como vetar no todo ou em parte a entrada de veículo, sempre que constatado o descumprimento de regra(s), produtos(s) e serviço(s) não autorizado(s) ou reincidência no descumprimento do(s) horário(s) (prazos) de permanência dentro do Parque Fernando Costa.
- Havendo descumprimento das regras ora pactuadas referente aos prazos de permanência e condições de entrada do(s) veículo(s) no Parque Fernando Costa a **ABCZ** fornecerá meio de transporte alternativo para a entrega de mercadorias e serviços, ficando o Expositor/Patrocinador responsável pelo transporte dessas mercadorias até o Estande.

- No dia da abertura oficial poderá ser modificado o horário de abastecimento passando para o período da tarde (no prazo de **uma hora** após o encerramento da solenidade) tendo neste caso o Patrocinador/Expositor ou seu preposto 04:00 (Quatro) horas para o respectivo abastecimento.

OBS: Em casos devidamente comprovados (condições especiais) e a critério exclusivo da **ABCZ**, poderá o expositor adentrar no recinto fora do horário previsto para abastecimento. (Problemas no Estande, produtos perecíveis, serviços de buffet e outros).

DO USO E FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES

- É facultado aos Expositores o critério quanto ao horário de funcionamento de seus Estandes de acordo com sua(s) demanda(s) e ramo de atividade.
 - Recomenda-se aos Expositores o funcionamento de seus Estandes das **09h:00** às **19h:00** horas.
 - Das **LIVES, TRANSMISSÕES, AÇÕES TELEVISIONADAS OU POR PLATAFORMAS ESPECÍFICAS** no Stand:
Durante o período da **89ª EXPOZEBU** conforme data base (início e fim) do Regulamento Técnico, a realização de lives, transmissões ou outra(s) modalidade(s) de divulgação junto ao Stand deverá ser informada previamente a **ABCZ**, sendo vetada as ações de comercialização de sêmen, embriões, acasalamentos, prenhez, venda de animais com aspecto de Shopping ou Leilão na modalidade (virtual) exceto aqueles autorizados e oficializados pela **ABCZ**, sendo que constatação da ação implicará na inserção do Expositor como promotor do shopping ou leilão nas condições previstas no Regulamento de Shopping e Leilão além de multa contratual;
- O Expositor não poderá estacionar em frente, laterais ou fundos do seu Stand veículos seja de qual finalidade for, para dar suporte ao seu stand tais como: (Grupo gerador, Moto Links e transmissores de conteúdo televisivo ou conteúdo digital);
- Havendo a ideia de realização de lives, shopping ou leilão presencial ou virtual no Stand ora locado, deverá o expositor comunicar previamente a **ABCZ** (Departamento Comercial) para que este autorize ou não a realização do evento mediante condições estabelecidas pela Comissão Organizado do Evento e o Regulamento Técnico da **89ª EXPOZEBU**;
- Os Estandes deverão estar preparados para atender o público, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos que se dará a partir da **09h:00** horas ou de acordo com os horários estabelecidos na Programação Oficial.
- Após as **19h:00** horas, os expositores poderão encerrar as atividades em seus Estandes e recolher todo o material em exposição para o interior de seu estande, bem como seus equipamentos, de modo a não comprometer os serviços de limpeza e segurança, dentre outros, às áreas comuns do evento;
- A limpeza diária externa a(s) área(s) do(s) Estande(s) nas áreas comuns do evento será realizada pela **ABCZ** nos horários pré-definidos por ela;
- A Coleta de lixo diária será feita pela **ABCZ** das 05:00 às 08:00 devendo o Expositor deixar suas sacolas em frente os stands;
- Não poderá o expositor depositar materiais no fundo dos Estandes, sob pena de multa e rescisão do contrato;
- A comercialização de produtos ou serviços pelo expositor no recinto do Parque Fernando Costa, se for o caso, se restringe aos imóveis locados, não podendo o mesmo ou prepostos exercer a venda como "ambulante" ou mesmo se fixar em outro local não autorizado pela organização;
- O expositor deverá cuidar de toda a segurança necessária ao local utilizado em seu negócio, para tanto contratando segurança particular e em caso de sinistros, furtos, danos e/ou acidentes acionar as Polícias Militar, Civil, Federal, etc., bem como o Corpo de Bombeiros, caso seja necessário.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

A **ABCZ** só manterá seu corpo de funcionários de portaria, não tendo nenhuma responsabilidade quanto à segurança das áreas locadas;

- Em decorrência da presente prestação dos serviços de atendentes, recepcionistas, seguranças, limpeza e outros a **ABCZ** recomenda ao Expositor que informe aos seus prestadores de serviços que não há a liberação de estacionamento tanto para veículos, motocicletas e demais meios de transporte para os respectivos prestadores de serviços;
- O Expositor se obriga a cuidar do aspecto visual do seu Estande, incluindo frente, laterais e fundos, evitando denegrir a imagem da feira;
- O Expositor se obriga a utilizar instalações padronizadas no recinto, não podendo improvisar “barracas” ou outros tipos de instalações, que possam denegrir a imagem do evento. Também, deverá manter total limpeza e higiene de suas instalações, não podendo amontoar caixas, vasilhames, lixo ou resto de produtos, de forma a prejudicar o visual e a limpeza do recinto;

COLETA SELETIVA DE LIXO

Regras destinadas aos locatários e funcionários dos estandes fixos e/ou temporários localizados no interior do Parque Fernando Costa.

A **ABCZ** obteve as certificações ISO 9001 e ISO 14001 e este Manual informará sobre a destinação correta dos resíduos sólidos gerados durante o período da EXPOZEBU.

OBS: A MESMA REGRA É APLICADA ÀS MONTADORAS QUANDO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESTANDE SENDO QUE OS MATERIAIS REFERENTES A ADESIVOS E CARPETES SERÃO RECOLHIDOS E LEVADOS PELA MONTADORA NÃO PODENDO SER DEIXADOS OU DESCARTADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

OBS: HAVENDO A CONSTATAÇÃO DE QUE A MONTADORA/LOCATÁRIO NÃO DESTINOU CORRETAMENTE OS MATERIAIS (RESTOS DE CARPETES, ADESIVOS, MADEIRA E ETC.,) QUER SEJA NO INÍCIO QUER SEJA AO FINAL DA DESMONTAGEM DO ESTANDE A ORGANIZADORA/REALIZADORA APLICARÁ MULTA DIRETAMENTE AO **LOCATÁRIO** DO ESPAÇO.

Desta forma os resíduos sólidos serão separados para destinação correta, atendendo ao Sistema de Gestão Integrada-SGI aderido pela **ABCZ** e a norma ISO 14001 – norma do Sistema de Gestão Ambiental que se refere à Sustentabilidade.

Abaixo orientações de como realizar a separação dos resíduos sólidos e quais os locais disponíveis para o acondicionamento no Parque Fernando Costa.

PAPÉIS RECICLÁVEIS: papéis de escritório, papelão, todos os tipos de caixa, jornais, revistas, livros, cartolinas, embalagens longa vida e coisas desse tipo.

PAPÉIS NÃO RECICLÁVEIS: papel carbono, papel higiênico, papéis encerados, guardanapos, lenços de papel ou etiquetas adesivas.



OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

PLÁSTICOS RECICLÁVEIS: sacolas, CDs, disquetes, garrafas PET, copos de água e café, isopor, embalagem de produtos de limpeza, canos e tubos de plástico.



Plásticos não recicláveis: qualquer um que esteja sujo com gordura.

DESCARTE ORGÂNICO: restos de alimentos orgânicos (carnes, vegetais, frutos, cascas de ovos), papel sujo, embalagens com gordura, palito de picolé, ossos, sementes.



Durante as exposições (feiras) os resíduos sólidos como o papel, plástico e orgânico, devem ser separados pelos próprios expositores (a) ou funcionários (a) dos estandes de acordo com suas características, sendo assim total responsabilidade do estande.

Em caso de o estande não realizar a separação dos resíduos ao depositá-lo para coleta, não haverá o recolhimento pelos funcionários do Parque Fernando Costa – ABCZ.

Os resíduos sólidos bem como o **VIDRO** e **METAL**, devem ser descartados, atrás da pista de julgamento, ao lado da entrada de acesso ao almoxarifado, pelos próprios Expositores ou funcionários (a).



Informações sobre os horários que são recolhidos os resíduos sólidos no interior do Parque Fernando Costa – **ABCZ**.

Durante as Exposições (feiras), o recolhimento é realizado diariamente das 00h:00 às 08h:00.

Durante o decorrer do ano, o recolhimento é realizado nos dias de Terça-feira e Sexta-feira das 07h:00 às 11h:00.

Os sacos com os resíduos sólidos deverão ser colocados na porta de cada Estande para o recolhimento, até as 08h00min da manhã.

OBS: Não será permitido no Parque Fernando Costa, a saída de rações, silos e outros bens, que não estejam com os seus proprietários ou funcionários assim como também não será permitida a coleta e/ou armazenamento no pavilhão ou em outro local do Parque Fernando Costa, de restos de rações ou outros tipos de alimentos dos cochos, quer sejam proprietários, funcionários ou outros.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

Os serviços de casqueamento e similares estarão condicionados a pagamento junto ao departamento comercial e a disponibilidade de área para instalação e colocação do Tronco, e não havendo local para a prestação do serviço, poderá a ABCZ vetar a entrada do tronco ou prestador de serviço.

EXECUÇÃO MUSICAL NOS ESTANDES – VOLUME(S) E SUAS TAXAS

- A utilização de música ao vivo ou mecânica no Estande, implicará no atendimento aos decibéis permitidos na legislação vigente quanto ao limite máximo de decibéis em seus respectivos horários sendo, **82** (oitenta e dois) decibéis das **08h:00** às **19h:00**, **70** (setenta) decibéis até às **22h**; e som ambiente após este horário), como também para não atrapalhar o som de comunicação interna do parque Fernando Costa ou de outros Estandes vizinhos e ao pagamento da Taxa de Direitos Autorais, proporcional à área do mesmo. Os cálculos e pagamentos deverão ser efetuados diretamente junto ao **ECAD** – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

TELEFONE: (31) 3273-1221

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- Para contratação de mão de obra eventual, deverão ser observados procedimentos legais e legislação trabalhista.
- Na contratação de empresas prestadoras de serviço terceirizadas, é necessário solicitar as comprovações legais da empresa contratada, como: contrato social, alvarás, guia de recolhimento da previdência social (GRPS), fichas de registro de empregados, guia de recolhimento de **FGTS** e etc., além de documentação dos próprios funcionários podendo a **ABCZ** solicitar junto ao Patrocinador/Expositor a apresentação deste(s) documento(s).
- É aconselhável ter em mãos ou no Estande esses documentos para eventuais solicitações de agentes fiscais do Ministério do Trabalho ou da **ABCZ**.

ENERGIA ELÉTRICA

- **OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE CABEAMENTO JUNTO À REDE SOMENTE PODERÃO SER FEITOS POR ELETRICISTA CREDENCIADO DA ORGANIZADORA/REALIZADORA.**
- A tensão elétrica é de **110/220** volts, sendo que o expositor deverá providenciar cabeamento de ligação para a rede e informar a tensão a ser ligada quando da chegada do eletricitista da **ABCZ**.
- A verificação de pessoal não autorizado, executando ligações na rede acarretará na imediata paralisação, suspensão ou impedimento da montagem do Estande, ou qualquer outro serviço executado dentro das dependências do Parque Fernando Costa.
- Cada Estande terá instalado quando da sua montagem e utilização, 01 (um) medidor de energia elétrica, onde o responsável pelo Estande acompanhará a marcação inicial pelo Funcionário da Organizadora/Realizadora, do equipamento devendo ao final do evento ser feita nova marcação aferindo a diferença para posterior cobrança do consumo de energia em separado do contrato de Locação.

TELEFONE: (34) 99653 4607 (34) 3319 3874

TELEFONIA

- A instalação de linha telefônica direta e outros serviços telefônicos deverão ser solicitados diretamente junto a(s) telefônica(s) Click Telecom, Vivo ou Algar Telecom; (Vide Google)
- Os custos de instalação e ligações de Internet são de responsabilidade do Expositor;

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS PATROCINADORAS

- O(s) Expositor(es), Montadora(s), Prestador(es) de Serviço(s) e etc., obrigam-se a cumprirem todos os contratos de patrocínios ou exclusividade firmados pela Organizadora/Realizadora, que estiverem em vigor durante a realização do evento, além de outras solicitações especiais sob pena de imediata rescisão contratual e ou retirada das empresas infratoras do recinto do Parque Fernando Costa;
- Para produtos de fabricação e distribuição da marca **ITAIPAVA**, vide quadro abaixo para contato referente ao atendimento e distribuição exclusiva, sendo que a aquisição somente poderá ser feita através do respectivo centro de distribuição informado pela REALIZADORA/ORGANIZADORA:

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

ITAIPAVA – CERVEJAS/CHOPP/REFRIGERANTE/ENERGÉTICOS/ÁGUA.

Ainda em aprovação

- Não será permitida a entrada de produtos da referida marca no recinto sem que tenham sido adquiridos junto ao distribuidor exclusivo dentro do Evento e/ou indicado pelo Patrocinador.
- Caso o expositor alegue que o tenha adquirido do distribuidor informado pelo Patrocinador, mas, externamente, deverá este comprovar a origem através de Nota Fiscal emitida pelo distribuidor.
- Não será permitido o uso, entrada ou permanência de produtos de marcas concorrentes a Patrocinadora exceto produtos de fabricação do Expositor (mostruário) sendo vedados a sua comercialização direta no evento.

- O PATROCINADOR/DISTRIBUIDOR poderá condicionar a entrega dos produtos junto ao Expositor mediante pagamento à vista, cheque caução, boletos ou outra forma que melhor lhe convier.

- A **ABCZ** poderá vir a rescindir o Contrato de Locação, bem como aplicar multa de 10% (dez por cento) (por infração) sobre o valor do Contrato caso constate a utilização de produtos ou serviços concorrentes do(s) Patrocinador(es) não autorizado(s) ou permitido(s) no Evento.

AMBULATÓRIO E PRIMEIROS SOCORROS

- A organizadora do evento manterá em parceria com a Secretaria de saúde municipal, uma ambulância devidamente equipada, durante a realização do evento.

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ATENDENTES

- O evento contará com as Cias Policia Militar, Bombeiros, Seguranças e Bombeiro Civil, para preservação da área comum do evento durante todas as etapas – montagem, realização e desmontagem.
- **SEGURANÇAS E VIGILANTES ARMADOS** – Deverão ser contratados através de empresas ou particulares mediante contrato de Prestação de Serviços que poderá ser exigido pela Organizadora e ainda constantes em cadastro da Polícia Federal cuja as empresas/pessoas deverão constar em listagem fornecida pela polícia Federal, sob pena, de serem impedidas ou retiradas do Parque de Exposições caso não preencha estes requisitos.
- **VIGILANTES** – Poderão ser contratados através de agências ou particulares observadas as regras e exigências da profissão ou atividade;

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

- **ATENDENTES E RECEPCIONISTAS** – Poderão ser contratados(as) através de agências ou particulares mediante contrato de prestação de serviços que poderá ser exigido pela Organizadora;

OBS: O efetivo da organizadora não será responsável pela segurança interna ou externa de Estandes, (equipamentos, produtos, pertences e etc.,) e havendo a necessidade de contratação de segurança particular ou de atendentes, poderá o expositor contratá-los devendo este pessoal ser especializado e devidamente licenciado e documentado conforme Lei Federal reguladora.

ESTACIONAMENTO

- A **ABCZ** disponibilizará a exclusivo critério, estacionamento para os expositores mediante condições e quantidades estipuladas no Contrato de Locação/Patrocínio, não tendo responsabilidade alguma, quanto a dano(s), furto(s), roubo(s) de veículo(s) e ou objeto(s) deixados no(s) seus(s) interior(es) e etc., que porventura venham a acontecer.

REGULAMENTO GERAL DO EVENTO

- O **EXPOSITOR** está obrigado a realizar na área ora locada (Estande ou Terreno) coleta seletiva de lixo, bem com separar seus resíduos e acomoda-los para descarte ou reutilizá-los de acordo com a legislação e normas vigentes de cada um, ou em outros casos determinados pela **ABCZ**, sendo que a **ABCZ** ao constatar não conformidades acerca dos procedimentos exigidos, poderá aplicar multa diária de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, bem como também medidas restritivas de uso do imóvel, e por ultimo a respectiva rescisão contratual.

OBS: A MESMA REGRA É APLICADA ÀS MONTADORAS QUANDO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESTANDE SENDO QUE OS MATERIAIS REFERENTES A ADESIVOS E CARPETES SERÃO RECOLHIDOS E LEVADOS PELA MONTADORA AO SEU LOCAL DE ORIGEM NÃO PODENDO SER DEIXADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

OBS: HAVENDO A CONSTATAÇÃO DE QUE A MONTADORA NÃO RECOLHEU NO INÍCIO OU AO FINAL DA DESMONTAGEM DO STAND OS MATERIAIS (RESTOS DE CARPETES, ADESIVOS, MADEIRA E ETC.,) A ORGANIZADORA/REALIZADORA APLICARÁ MULTA DIRETAMENTE AO LOCATÁRIO DO ESPAÇO.

- Para o funcionamento do estande ora locado o Locatário deverá requerer junto a prefeitura e a outros órgãos competentes o respectivo alvará de localização e/ou funcionamento de acordo com sua finalidade comercial, podendo a **ABCZ**, vetar no todo ou em parte bem como ainda condicionar a abertura ou funcionamento do Estande mediante a apresentação deste junto ao Departamento Comercial da **ABCZ**.
- Os expositores deverão obedecer aos critérios de localização, forma e espaço ocupado pelos Estandes, previamente estabelecidos na planta da Exposição e nos termos do contrato de locação celebrado entre o expositor e a **ABCZ**;
- O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com a organizadora do evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou todo da área que lhe foi locada ou cedida;

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS

- É vedada a participação e/ou exposição, distribuição de brindes, anúncios, (panfletagem) tanto publicidade direta ou indireta interna e externamente ao Estande de quaisquer produtos, serviços ou material publicitário de empresas e/ou pessoas participantes e parceiros não informados em contrato de locação ou que não possuam contrato específico;
- A distribuição de brindes, materiais ou produtos do **EXPOSITOR** deverá ocorrer apenas dentro do Estande, sendo o produto (brinde, material) de promoção, fabricação, ou distribuição do Expositor, sendo que qualquer ação externa ao Estande deverá ser autorizada previamente pela **ABCZ**, podendo esta exigir pagamento complementar para tal;
- Não será permitida qualquer propaganda, promoção, panfletagem ou comercialização de produtos nas áreas comuns do evento exceto merchandisings contratadas à parte junto ao departamento comercial da **ABCZ**;
- Não será permitida a distribuição de brindes, publicidade direta ou indireta, bem como a comercialização de produtos no recinto do evento, exceto prepostos dos Patrocinadores ou Expositores autorizados pela **ABCZ**;
- Não será permitida publicidade escrita ou falada, propaganda, distribuição de brindes, panfleto, folder, banner, folder, inflável, cartaz, boné, bandeira, boton, informes publicitários, pessoas caracterizadas com trajes ou fantasias e etc., com conteúdo ou caráter religioso ou político, ou de candidatos a eleição de associações, instituições, sindicatos ou organizações;

OBS: O não cumprimento desses dispositivos, garante à organizadora/realizadora, o direito de recolher, para descarte, os produtos, panfletos e materiais, objetos da infração além de a organizadora/realizadora aplicar multa contratual por seu descumprimento, bem como interditar o funcionamento do Estande, com o que concorda expressamente o Expositor.

MOBILIÁRIO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS

- Os expositores que desejarem locar móveis, plantas, recursos visuais e outros, estão obrigados a informar seus prestadores de serviços sobre as condições e normas do evento, bem como dos horários de abastecimento (entrega, retirada, manutenção de equipamentos e materiais no Estande).

OBS: Ao final do evento caso constatado inadimplência do expositor junto ao departamento financeiro do evento, poderá a organizadora reter, todo o material do Estande inclusive os locados até a quitação da respectiva pendência.

AÇÕES DE MERCHANDISING NO EVENTO

- Caso o expositor necessite realizar ações de merchandising externas ao Estande durante o evento deverá o mesmo entrar em contato com o Departamento Comercial através do telefone **(34) 3319 3984 / 3319 4601** ou ainda através do e-mail: adriana.carvalho@abcz.org.br – Adriana.
- Será considerada ação de merchandising, toda e qualquer propaganda, distribuição de brindes, panfletos ou abordagens, fora dos limites do Estande ou recinto de leilões.
- Materiais promocionais que venham a ser distribuídos ou demonstrados fora desses limites a saber: banner, folder, inflável, cartaz, boné, boton, panfleto, folder produto ou serviço, pessoas caracterizadas com trajes ou fantasias, etc., serão apreendidos pela organização e devolvidos após o término do evento, exceto quando estas ações estiverem contratadas junto à **ABCZ**.
- Poderá a **ABCZ**, efetuar cobrança a parte referente à ação de merchandising conforme tabela que encontra disponível junto ao Departamento Comercial do evento.
- As áreas externas ao Estande são consideradas áreas comuns de merchandising podendo a ABCZ, colocar ou afixar nos postes ou nas ruas e etc., logomarcas dos seus patrocinadores ou expositores, mesmo este sendo, concorrente direto do expositor.

FORMATOS DE ARQUIVOS DE CONDIÇÕES DE RESERVAS:

PAINÉIS TRIÉDROS:	Impressão e instalação dos TRIÉDROS e MINI TRIÉDROS sob responsabilidade da ABCZ (Os arquivos deverão ser entregues no e-mail: adriana.carvalho@abcz.org.br) - A/C Adriana até o dia 10/04/2024). Consultar definições de Resolução é Dimensões e Envio dos arquivos
ARQUIVOS DE ÁUDIO:	FORMATO MP3 - adriana.carvalho@abcz.org.br) - A/C Adriana até o dia 10/04/2024 .
ARQUIVOS DE IMAGEM e VÍDEO:	FORMATO (1980x1.080 pixels) ou EM JPEG - adriana.carvalho@abcz.org.br) - A/C Adriana até o dia 10/04/2024 . FORMATO AVI compactado para DVix com no mínimo 15 MB e máximo 60 MB.
CONFECÇÃO DE BLIMPS	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO POR CONTA DO ANUNCIANTE/EXPOSITOR.
IMPRESSÃO DE BANNERS	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO POR CONTA DO ANUNCIANTE/EXPOSITOR.

1 - Reservas // Reservas feitas diretamente por Empresas não serão repassadas para as Agências.

2 - Reservas // Não serão fracionados valores referentes a reservas de espaços, que serão sempre computados como totais independente de o anunciante ter o seu evento/serviço a ser veiculado, no início ou no fim do da Expozebu.

Envio das artes // Artes com mais de 6mb deverão ser enviadas através do e-mail adriana.carvalho@abcz.org.br sendo que os arquivos de vídeo e áudio deverão ser zipados anteriormente para serem postados - Após carregar o arquivo no site de sua preferência enviar o link gerado ao final do carregamento por e-mail informando no corpo do e-mail o nome do anunciante e o tipo de mídia. (ex: Triédros, Pannel Eletrônico, Banner e etc.)

PAGAMENTO FINAL ATÉ DIA 20/04/2024.

DAS RESPONSABILIDADES

- A **ABCZ** não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante e após a realização do evento, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer natureza;
- Os expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar seu compromisso imediatamente, a fim de obter a liberação de seu Estande ou dos materiais constantes nele inclusive aquele ora locados.

NORMAS DE TRABALHO

- Material promocional, bem como quadros ou qualquer outro artifício de propaganda ou decoração, somente poderá ser fixado em estruturas móveis de propriedade do expositor, e dentro dos limites do Estande;
- Todo pessoal a serviço do Patrocinador/Expositor deverá portar equipamentos de segurança quando da execução de montagem, manutenção, guarda e desmontagem do Estande;
- É expressamente proibida a colocação de banners e material publicitário fora dos limites do Estande exceto nos locais pré-definidos pela **ABCZ**, mediante autorização por escrito (paredes).

NORMAS DE SEGURANÇA

- É obrigatório durante a Montagem, Uso e Desmontagem do Estande, o uso de equipamento individual de proteção (EPIs), sendo que a constatação do não uso ou inobservância quanto as normas de uso e manuseio dos equipamentos;

- No caso de Bares, Boates e Similares com ou sem cobrança de ingressos, deverá o Locatário providenciar circuito fechado de monitoramento do ambiente externo e interno com no mínimo 05 (cinco) câmeras de monitoramento onde os arquivos (imagens) deverão ser salvos e armazenado por no mínimo 48h:00 (quarenta e oito horas) após a data de gravação inicial e que devera(ão) estar disponível(is) a **ABCZ** sempre que for por ela for requisitado(s). No mesmo ambiente deverá o **LOCATÁRIO** providenciar detectores de metais quantos forem necessários para o controle de acesso ao estabelecimento.

- Quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, para o(s) Estande(s) contíguo(s) ou para o espaço locado, deverão ser providos de instalações especiais que a critério da promotora, eliminem por completo qualquer periculosidade e autorizados previamente pela **ABCZ**;
- É proibido o funcionamento de motores de combustão, gás GLP ou qualquer outro inflamável bem como a permanência de botijões de gás no interior do Estande exceto bares e restaurantes;
- O expositor deverá fazer cessar qualquer fonte de poeira, ruído, trepidação ou de odores, considerada incômoda ao público em geral;

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

- É proibido o trânsito de mercadorias durante o período do evento exceto durante o horário de abastecimento;
- O abastecimento poderá ser feito até às 7:00 às 11:00 horas da Manhã, exceto na data da Abertura Oficial onde o horário passará para o período da tarde sempre condicionado ao término da solenidade e a liberação do recinto;

- Para o manuseio de Blimps, infláveis ou Balões aéreos será exigido Nota Fiscal de aquisição do gás com data de emissão de no máximo 5 (cinco) dias antecedentes ao evento, com a descrição no corpo da nota especificando o tipo de Gás e quantidade igual ou superior a **10 m³** por Blimp (2,82 m de diâmetro) à ser usada no evento, sendo que a não observância dessas condições acarretará em proibição da montagem do equipamento;

- Toda e qualquer acesso à rede elétrica do parque para instalação de equipamentos ou rede elétrica somente poderá ser realizada pelo Eletricista do Evento, mediante autorização e indicação dos pontos através do departamento comercial, sendo que a constatação da respectiva instalação sem a devida autorização acarretará na interrupção do fornecimento da energia ou retirada imediata do material do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A organização reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos neste Regulamento, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do evento;
- Todos os **EXPOSITORES** declaram estarem cientes das condições deste Regulamento Geral no ato da assinatura do contrato, obrigados a segui-lo, integralmente, durante a realização do evento;
- Nenhuma alteração promovida pela promotora poderá ser motivo de cancelamento do Contrato de Locação pelo expositor exceto aquelas elencadas no Contrato de Locação.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS TRATADORES

São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- a) Apresentarem-se bem trajados, com uniforme doado pela **ABCZ** (colete) ou da própria fazenda;
- b) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- c) Receber cama, palha de arroz ou bagaço de cana, se houver distribuição, nos locais e horários determinados pelo Diretor da Exposição;
- d) Conduzir os animais aos locais de paisagem, julgamento e desfile.
- e) A lavagem de animais só será permitida nos lavadores apropriados e com uso de equipamentos adequados, no horário das 04h:00 as 22h:00 horas, diariamente.
- f) É proibido o desperdício de água e luz no recinto do parque. Os tratadores deverão obedecer aos critérios de economia de água e luz, não deixando torneiras abertas e luzes ligadas, bem como não quebrando ou desmontando instalações hidráulicas ou elétricas.
- g) Acomodar toda a alimentação destinada aos animais somente nos locais determinados pelo Diretor da Exposição e/ou pelo Superintendente Técnico ou seu preposto.

h) Portar sempre a Carteira de Trabalho, contendo o registro que comprove estar registrado e a serviço do expositor que estiver representando, devendo fazer prova disso aos fiscais do Ministério do Trabalho ou da **ABCZ**, quando solicitado.

* Serão premiados os melhores tratador-apresentadores, escolhidos por uma comissão designada pelo Diretor de Exposição.

* Não será permitida a utilização de uniformes (camisetas, coletes, etc.) no recinto do Parque Fernando Costa, com logomarcas ou propagandas de empresas, sem a devida liberação do Departamento Comercial da **ABCZ**.

* Serão cobrados aluguéis pelos lotes de terrenos ocupados por estandes, barracas, restaurantes e pontos de comércio, com valores fixados pela Diretoria da **ABCZ** e condições estipuladas no Contrato de Locação.

* O disposto neste regulamento restringe-se ao período de 15 de abril até o término da Exposição.

* É de total responsabilidade e risco dos expositores e dos locatários de lotes, no recinto da Exposição, conforme consta em contratos específicos:

a) Despesas extras do estande, inclusive sua construção e a de sistemas complementares hidráulicos, elétricos e sonoros;

b) A contratação de empregados e obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, inerentes à sua participação na Exposição. Incluem-se neste item a responsabilidade dos expositores de animais, em relação aos tratadores e apresentadores desses animais. Os tratadores/apresentadores terão de fazer prova de registro em carteira e cumprimento das demais obrigações trabalhistas por parte de seus patrões;

c) A guarda e segurança das instalações, bem como dos bens e mercadorias em exposição;

d) Alvarás, licenças e quaisquer outras obrigações tributárias federais, estaduais e municipais, e ainda licenças e quitações ou cumprimento de obrigações junto à Prefeitura, ao Corpo de Bombeiros, CREA, ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil, e demais compromissos a que estiver sujeito em função de sua atividade no recinto;

e) Quaisquer estragos que possam ser provocados a instalações da **ABCZ** ou a terceiros, por máquinas, equipamentos ou pessoal a seu serviço e ainda por animais, no caso de expositores.

* A partir de 25 de abril, até o final do evento, somente poderão dar entrada no Parque Fernando Costa, veículos com autorização expressa da Diretoria da **ABCZ**.

* Não será permitido o estacionamento de veículos no recinto do Parque Fernando Costa, a não serem os expostos em estandes. Os caminhões (gaiolas), após a descida dos animais, materiais e ração deverão ser retirados imediatamente do recinto, estando sujeitos a guincho, no caso de não atendimento.

* Todos os caminhões citados acima poderão ficar alojados (quando houver) em locais que forem definidos para tal e, em hipótese alguma, poderão ficar estacionados no entorno do Parque de Exposições Fernando Costa, sendo sujeitos à multa e guinchamento por parte dos órgãos públicos responsáveis.

* Durante todo o período do evento, para abastecimento dos estandes, barracas, bares, restaurantes, etc., somente será permitida a entrada no recinto, de caminhões, utilitários e outros veículos em serviço, das 07h:00 às 11h:00 horas com saída obrigatória até às 12h:00 horas. Não será permitido o estacionamento no recinto do Parque.

* É expressamente vetado a todo e qualquer proprietário, sob pena de exclusão de seus produtos expostos, alterar ou interferir nas determinações da Diretoria da **ABCZ**.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

* É expressamente proibida a manutenção, no recinto do Parque Fernando Costa, de materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos, tóxicos ou considerados perigosos, sem licença prévia da Diretoria da ABCZ.

* Caso ocorra danificação em bens no recinto do Parque Fernando Costa, a **ABCZ** poderá emitir, descontar ou executar título contra o infrator, com finalidade indenizatória.

* Após a meia-noite, todos os dias tão logo se encerrem as vendas de ingressos, se houver, e até às 6:00 horas da manhã, não serão admitidas entradas de pessoas ao recinto do Parque Fernando Costa, ainda que essas pessoas sejam expositoras ou portadoras de ingressos pagos, gratuitos credenciais ou quaisquer tipos de autorizações não específicas para o caso.

* **Poderá ser** cobrado ingresso ao público, a partir das 09h:00 horas, sendo o seu valor e as condições, estipulados pela Diretoria da ABCZ.

Terão entrada franca no recinto:

- a) Todos os portadores de credenciais (crachás, ingressos, convites, etc.) emitidas pela ABCZ e específicas para o evento;
- b) Associados da ABCZ, mediante a apresentação da carteira de associado, devidamente regular;
- c) Dependentes de associados, mediante a apresentação da carteira de dependente, dentro do prazo de validade;
- d) Funcionários e colaboradores, em serviço, munidos de identificação;
- e) Tratadores de animais expostos, expositores de mercadorias e seus funcionários, devidamente credenciados;
- f) Pessoas munidas de convites, fornecidos pela Diretoria da ABCZ;
- g) Policiais civis e militares, em serviço;
- h) Profissionais ligados às ciências agrárias, especificamente, engenheiros agrônomos, médicos veterinários e zootecnista, mediante apresentação da carteira do respectivo Conselho Regional.
- i) Jurados efetivos e auxiliares, com a apresentação da carteira do DJRZ;
- j) crianças com até 07 (sete) anos de idade, acompanhados de seus responsáveis.

* No caso de associados, Pessoas Jurídicas ou Condomínios, somente uma pessoa poderá representar cada empresa ou condomínio, para entrada franca no recinto, podendo ser exigido, nestes casos, comprovação de titularidade ou carta de apresentação do portador como seu legítimo representante.

* A **ABCZ** não se responsabilizará por veículos, estandes ou quaisquer outros bens, que venham a ser roubados, furtados ou danificados no recinto do Parque Fernando Costa, ou em qualquer outro local disponibilizado pela ABCZ, sendo de exclusiva responsabilidade dos proprietários a guarda e a segurança do(s) veículo(s) de sua propriedade ou a seu serviço. A **ABCZ** também não se responsabilizará por furto, roubo ou danificação de bens que tenham sido deixados nos interiores dos veículos.

* A **ABCZ** também não se responsabilizará por acidentes, tumultos, vandalismos ou por casos fortuitos que possam ocorrer no interior do parque de exposições ou em outros locais oferecidos para guarda de produtos ou estacionamento de veículos.

* A **ABCZ** não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.

* Todos os proprietários de estandes, barracas ou equipamentos montados no recinto do parque, durante a **89ª EXPOZEBU**, deverão promover a retirada desse material, o mais tardar até o dia **9 de Maio**, sob o risco de a **ABCZ** promover a retirada para local que mais lhe aprouver, ou ainda, fazer a doação para instituição de caridade a seu critério, correndo todos os riscos de danos, perdas ou extravios, por conta do seu proprietário.

* Caso ocorra a situação prevista no caput deste artigo, o locatário ainda estará sujeito à cobrança de todas as despesas com a retirada dos bens.

Para os estandes, construções e quaisquer outros equipamentos ou instalações no recinto o Parque Fernando Costa, a **ABCZ** cobrará energia elétrica, mediante medição ou estimativa de consumo.

* Não será permitida a saída do Parque Fernando Costa, de rações, silos e outros bens, que não estejam com os seus proprietários ou funcionários assim como também não será permitida a coleta e/ou armazenamento no pavilhão ou em outro local do Parque Fernando Costa, de restos de rações ou outros tipos de alimentos dos cochos, quer sejam proprietários, funcionários ou outros.

* Os serviços de casqueamento e similares estarão condicionados a pagamento junto ao departamento comercial e a disponibilidade de área para instalação e colocação do Tronco, e não havendo local para a prestação do serviço, poderá a **ABCZ** vetar a entrada do tronco ou prestador de serviço.

OBS: ESTE REGULAMENTO PODE SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO SEM AVISO PRÉVIO.